CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 19/12/2018
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

07

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para compensar a renúncia de receita decorrente da isenção a que se refere o art. 1º desta Lei, fica, temporariamente, majorada para 2% (dois por cento) a alíquota do ITVI – Imposto Sobre Transmissão Por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos incidente sobre as transmissões relativas ao SFH - Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo Único. A majoração do tributo constante no *caput* somente será implementada nos 12 (doze) meses subsequentes ao decurso do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, após o que sua alíquota voltará a ser unificada em 1,5% (um e meio por cento), nos exatos termos do disposto no art. 235, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.259/2004.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade fazer com que a majoração da alíquota do ITVI – Imposto Sobre Transmissão Por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos incidente sobre as transmissões relativas ao SFH - Sistema Financeiro de Habitação seja também temporária, como é a isenção concedida por meio do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018.

É que, caso assim não seja, em verdade estar-se-ia promovendo a majoração do mencionado tributo em caráter definitivo sob o manto da concessão de uma isenção temporária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a incidir sobre a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município, o que seria de tudo inaceitável.

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

Importante notar que, conforme os dados financeiros constantes na mensagem do Chefe do Executivo Municipal anexa ao PL em análise, o montante da receita renunciada por meio da isenção de ISSQN objeto da proposição em tela será recuperado com a majoração da alíquota do ITVI durante um período de doze meses.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 17 de dezembro de 2018.

Valdemir Dias
Vereador (PT)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Coriolano Moraes
Vereador (PT)

Marcia Viviane
Vereadora (PT)

Rodrigo Moreira
Vereador (PP)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Danilo Kiribamba
Vereador (PC do B)

Nildma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Cicero Custódio
Vereador (PSL)

Adinilson Pereira
Vereador (PSB)